



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 30 de Junho de 2020

Nota Informativa nº 24/2020

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19.

Assunto: Prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotadas nas Comunidades Terapêuticas.

Considerando o Plano Nacional de Contingência para o cuidado às pessoas idosas institucionalizadas, a Nota Técnica nº 08/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, a Nota Técnica nº 09/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS e a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020, resolve:

A infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, cujo espectro clínico é diverso, variando de sintomas leves à síndrome respiratória aguda grave.

As pessoas residentes em Comunidades Terapêuticas encontram-se em situação de vulnerabilidade, decorrentes do compartilhamento de ambientes coletivos.

1. OBJETIVOS DESTA NOTA:

- Reduzir os riscos de transmissibilidade do novo coronavírus (SARS-CoV-2) entre pessoas institucionalizadas;
- Identificar precocemente residentes com sinais e sintomas sugestivos de síndrome gripal;
- Assegurar às Comunidades Terapêuticas o atendimento junto à Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo busca ativa, avaliação de risco, e coordenação do cuidado na identificação de sinais e sintomas, promoção de isolamento e identificação de gravidade clínica;
- Proteger residentes e profissionais de uma eventual infecção pela COVID-19;
- Reduzir o risco de ocorrência de mortes nos casos com evolução para síndrome respiratória aguda grave (SRAG);
- Promover as adequadas condições de isolamento dos residentes com síndrome gripal nas Comunidades Terapêuticas.

2. PARA QUEM SÃO ESTAS ORIENTAÇÕES:

- Gestores das Comunidades Terapêuticas;
- Pessoas institucionalizadas com quadro respiratório agudo, caracterizado por tosse, dor de garganta ou coriza seguido ou não de: anosmia (disfunção olfativa), ageusia (disfunção gustatória), coriza, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga ou cefaléia.
- Familiares, cuidadores e profissionais que convivam com pessoas institucionalizadas.

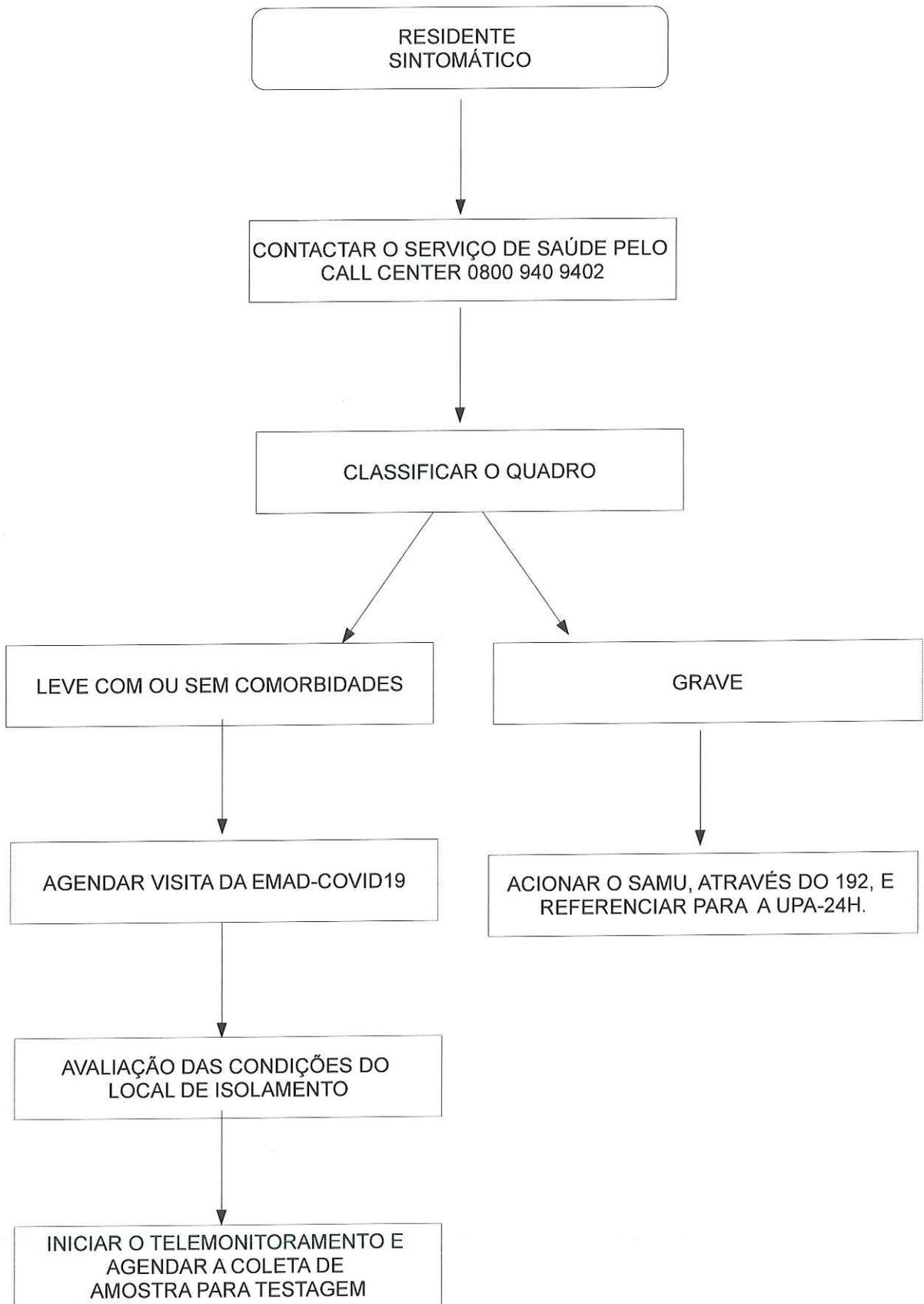
3. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESIDENTES

Conforme descrito no Orientações para manejo de pacientes com COVID-19, disponível em <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/June/18/Covid19-Orientac--o--esManejoPacientes.pdf>

- Monitorar diariamente os residentes quanto à sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas de síndrome gripal.
- Ao aparecimento de quaisquer sintomas acionar a Equipe Call Center através do 0800 940 9402. A equipe atende 24 horas por dia, todos os dias.



4. FLUXOGRAMA DE MANEJO DE CASOS SUSPEITOS DA COVID-19



*EMAD: Equipe Multidisciplinar de Assistência Domiciliar

5. PLANO DE CUIDADOS

5.1 QUADRO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE SÍNDROME GRIPAL E ISOLAMENTO NAS ILPI

- A avaliação de pessoas institucionalizadas deve observar o Protocolo de Orientações para manejo de pacientes com COVID-19 e os procedimentos descritos no Fluxograma de Manejo de Casos Suspeitos de COVID-19 (ITEM 04), nesses estabelecimentos.
- Sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal: Ligar imediatamente para 0800 940 9402 –, serviço Call Center.
- Deverão ser adotadas as medidas de avaliação recomendadas: manter o residente em quarto privativo, ou agrupar os casos suspeitos em um mesmo quarto; e restringir a permanência em ambientes de atividades coletivas (refeitório, sala de jogos, sala de televisão).
- Os gestores deverão certificar-se da existência de condições mínimas para promoção de isolamento, preferencialmente em acomodação privativa, segregada do contato presencial com os demais residentes. É desejável a presença de banheiro privativo.
- Se possível, definir profissionais específicos para o atendimento a residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, eles devem estar paramentados para acesso a área de isolamento.
- Caso precise sair do quarto para procedimentos médicos, uso de áreas comuns, ou outras atividades, o residente, caso suspeito ou confirmado de síndrome gripal, deverá ser orientado a sempre utilizar **máscara cirúrgica** e adotar as medidas padrão de controle, incluindo o ajuste de rotinas para evitar o contato presencial com os demais residentes.
- Na presença de sinais e sintomas que indiquem piora, ou gravidade clínica, como dificuldade respiratória, o residente deverá ser conduzido a UPA-24h. Utilizar preferencialmente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o transporte, acioná-lo através do 192 . Durante o transporte, devem ser usados equipamentos de proteção individual (EPI).
- Os trabalhadores das Comunidades Terapêuticas que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal deverão ser afastados imediatamente das funções e submetidos a testagem para COVID-19, ainda que pelo sistema de teste rápido imunológico, a partir do 8º dia do início dos sintomas, conforme Nota Informativa 19/2020 e 23/2020.

5.2 ACESSO DE VISITANTES

- As visitas nesse período devem idealmente ser suspensas para reduzir o risco de transmissão. Deve-se proibir o acesso de visitantes com febre e/ou sintomas respiratórios e/ou diagnóstico confirmado para influenza ou COVID-19, ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.
- É importante que os residentes que manifestem interesse em manter contato com familiares/cuidadores tenham a possibilidade de contato por meio de chamadas telefônicas e/ou de vídeo.
- Alertar-se que é fundamental o apoio e monitoramento por parte dos cuidadores, especialmente neste período de isolamento social a que os residentes ficarão submetidos.

5.3 ÁREAS COMUNS

- Garantir a distância mínima de 1 metro entres os residentes;
- Quando possível, oferecer a máscara;
- Manter a ventilação natural.;
- Realizar a limpeza de superfícies nas áreas comuns, dormitórios e outros ambientes utilizados



pelos residentes, com água e sabão/detergente neutro, logo após desinfetar essas superfícies – a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que regularizado pela Anvisa;

- A rotina de limpeza e higienização de espaços e superfícies deve ser intensificada, devendo os profissionais responsáveis enfatizarem a higienização de maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum.

5.4 ADMISSÃO DE NOVOS RESIDENTES

- A admissão de novos residentes nas instituições reveste-se de uma preocupação acrescida atendendo ao enquadramento da situação atual.
- Assim, sugere-se a implementação dos seguintes procedimentos:
 - Para a admissão de novos residentes, recomenda-se consultar o Protocolo de Orientações para manejo de pacientes com COVID-19;
 - Recomenda-se, adicionalmente, que na admissão de novos residentes, seja realizada a testagem de todos os admitidos e que haja precaução de convívio nos primeiros 14 dias.
 - A testagem deverá ser agendada pelo telefone 0800 940 9402.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

São medidas gerais, a serem reforçadas nas Comunidades Terapêuticas:

- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, incluindo máscaras N95 ou equivalente, aos espaços destinados ao isolamento dos casos suspeitos;
- Posicionar lixeiras perto da saída do quarto dos residentes sintomáticos, para facilitar o descarte de EPI;
- Realizar limpeza e desinfecção de todos os equipamentos, produtos para saúde e utensílios utilizados, incluídos os materiais de uso coletivo;
- Sempre que possível, providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, talheres;
- Lavar separadamente as roupas dos residentes com síndrome gripal/COVID-19, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, utilizando sabão/detergente e saneante com ação desinfetante (por exemplo, produtos à base de cloro). As roupas devem ser retiradas do quarto do residente e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico;
- Deverão ser afastados do trabalho cuidadores e profissionais com sintomas de síndrome gripal ou que tenham contato domiciliar com pessoas que apresentem síndrome gripal. Esses trabalhadores devem permanecer em isolamento domiciliar no mínimo por 07 dias, a contar da data de início dos sintomas. Retornarão as atividades após testagem e conforme resultado do teste sorológico, de acordo com a Nota Informativa 19/2020 e 23/2020;
- Determinar uso de máscara aos funcionários mesmo que assintomáticos. Reforçar a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool em gel a 70%, tanto antes como depois do contato com os residentes; Providenciar tapetes embebidos em

solução de água sanitária (cloro ativo 2,0% a 2,5%), na diluição de 50 ml de água sanitária para cada litro de água. Ao entrar na comunidade todos os funcionários deverão passar sobre o tapete as solas do sapato. E realizar a higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão, e na impossibilidade deste com álcool 70%.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

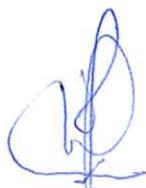
ITEM	GRUPO: ASSISTÊNCIA AO RESIDENTE SUSPEITO	GRUPO HIGIENIZAÇÃO A ÁREA DESTINADA PARA ISOLAMENTO	GRUPO: OUTROS PROFISSIONAIS
Máscara 3 camadas	3 itens/profissional/turno	3 itens/profissional/turno	1 item/profissional/turno
Luva de procedimentos	1 item/atendimento	x	x
Óculos ou Protetor Facial	1 item/profissional	x	x
Touca Descartável	1 item/profissional/turno	1 item/profissional/turno	x
Sapatilha descartável	1 item/profissional/turno	x	x
Avental	1 item/profissional	x	x
Álcool Gel	Disponível	Disponível	Disponível

As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).



Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Manejo de Pacientes com COVID-19. Brasília – DF. Junho de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Plano Nacional de Contingência para o Cuidado às Pessoas Idosas Institucionalizadas em Situação de Extrema Vulnerabilidade Social.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) . Nota Técnica nº 08/2020- COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) . Nota Técnica nº 09/2020- COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS



Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde